

TERMO DE ABERTURA DE PROJETO (TAP)

Processo nº 53500.014780/2020-52

1. PROJETO

Nome do Projeto:	Elaboração da Agenda Regulatória da Anatel para o biênio 2021-2022.
-------------------------	---

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DA ANATEL

Patrocinador:	Superintendente de Planejamento e Regulamentação
Gerente do Projeto:	Felipe Roberto de Lima
Área Responsável pelo Projeto:	Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR)
Unidade Demandante:	Conselho Diretor

3. OBJETIVO

3.1. Elaborar proposta de Agenda Regulatória para o biênio 2021-2022.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A construção da Agenda Regulatória visa organizar os trabalhos normativos da Agência para que os recursos possam ser priorizados nas ações de maior urgência e/ou alinhamento estratégico aos objetivos da Agência.

5. ESCOPO DO PROJETO

5.1. O presente projeto visa elaborar e propor ao Conselho Diretor proposta de Agenda Regulatória da Anatel para o biênio 2021-2022, nos termos das competências estabelecidas regimentalmente para a Superintendência de Planejamento e Regulamentação - SPR, em especial o inciso VIII do art. 155, bem como na Portaria nº 927/2015, que dispõe sobre o processo de regulamentação no âmbito da Anatel.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1. Sob a perspectiva de resultados, as iniciativas constantes da Agenda Regulatória devem se relacionar ao menos com um dos quatro objetivos de resultado objetivo constantes do planejamento estratégico da Agência.

6.2. Sob a perspectiva de processos, a Agenda Regulatória deve se alinhar aos demais planejamentos de ordem tática da Agência.

7. RESTRIÇÕES

7.1. O prazo para o envio da proposta ao Conselho Diretor é 30 de novembro de 2020, para que aquele colegiado a aprove até 31 de março de 2021, conforme art. 9º da Portaria nº 927/2015.

7.2. Ocorre que, apesar de a Portaria acima não prever como obrigatória a realização de Consulta Pública sobre a proposta de Agenda Regulatória, a Agência tem adotado tal prática desde a primeira Agenda Regulatória, de 2015, considerando seu impacto para todo o setor de telecomunicações. Assim, para conciliar os prazos e viabilizar a aprovação até 31 de março do primeiro ano do biênio, faz-se necessário que a SPR encaminhe a proposta de Agenda Regulatória bem antes de 30 de novembro de 2020.

8. PREMISSAS

8.1. A Agenda Regulatória 2021-2022 deverá ser composta por: (i) ações da Agenda Regulatória 2019-2020 não finalizadas até dezembro de 2020; e (ii) novas ações informadas pelas Superintendências da Agência, que serão consideradas e priorizadas conforme sua aderência aos quatro objetivos de resultado do planejamento estratégico da Anatel.

8.2. Para o estabelecimento dos prazos e metas, será considerado escalonamento do trabalho frente à força de trabalho disponível, além o prazo médio de cada uma das fases do projeto regulamentar, conforme acompanhamento feito pela SPR.

8.3. Além disso, considerando a necessidade de discussão consolidada das temáticas normativas, conforme o que já vem sendo conduzido pela Anatel desde 2013 e recentemente ratificado pelo Decreto nº 10.139/2019, estabeleceu-se como objetivo que a Agenda Regulatória 2021-2022 deverá, idealmente, conter menos projetos normativos que a Agenda do biênio anterior (51 projetos atualmente na Agenda Regulatória 2019-2020).

8.4. Por fim, os projetos a constar na Agenda Regulatória 2019-2020 será organizados por temática e prioridade, conforme já feito na Agenda Regulatória 2019-2020.

9. PRINCIPAIS ENTREGAS DO PROJETO

Principais Entregas	Data
Instauração do processo e envio de Memorando às Superintendências solicitando subsídios	31 de março de 2020
Envio de subsídios pelas Superintendências	30 de abril de 2020

Consolidação da proposta de Consulta Pública e envio ao Conselho Diretor	31 de maio de 2020
Análise das contribuições e envio da proposta final de Agenda Regulatória 2021-2022 ao Conselho Diretor	20 dias após o término da Consulta Pública

- 9.1. Os prazos acima consideram tão somente as atividades sob responsabilidade desta SPR.
- 9.2. Conforme tem ocorrido desde 2015 na construção da Agenda Regulatória, o processo não necessita de Parecer da Procuradoria Federal Especializada junto à Anatel.

10. NÃO ESCOPO DO PROJETO

- 10.1. Não faz parte do escopo do presente projeto a discussão do mérito das iniciativas em si, mas tão somente seu planejamento para o biênio 2021-2022.

11. RECURSOS PREVISTOS

- 11.1. Sem prejuízo de outros que venham a ser mapeados quando das discussões relativas ao projeto, far-se-á uso dos dados de prazos processuais coletados do Sistema Eletrônico de Informações e consolidados pela Superintendência de Planejamento e Regulamentação nos relatórios periódicos de acompanhamento da Agenda Regulatória.

12. PARTES INTERESSADAS

- 12.1. São partes interessadas todas as áreas da Agência, além das prestadoras de serviços e demais agentes do setor (em especial consumidores, provedores de aplicações e conteúdos e outros órgão governamentais afetados pela regulamentação da Anatel).

13. RISCOS PREVIAMENTE IDENTIFICADOS

- 13.1. Identifica-se como principal evento de risco para o cumprimento dos prazos do projeto, o volume de informações e sugestões recebidas para análise, tanto das Superintendências internas quanto por meio da Consulta Pública.

14. CONSIDERAÇÕES

- 14.1. Não há considerações adicionais.

15. APROVAÇÃO

- 15.1. O presente Termo de Abertura de Projeto (TAP) segue assinado pelo seu Patrocinador, autoridade responsável pela aprovação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Nilo Pasquali, Superintendente de Planejamento e Regulamentação**, em 01/04/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Roberto de Lima, Gerente de Regulamentação**, em 01/04/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5403716** e o código CRC **0BDBD29A**.